

Portaria nº 102, de 1º de agosto de 2024.

*“Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Marlene Andrade de Sousa**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024021577,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria especial do professor** à servidora, **MARLENE ANDRADE DE SOUSA**, CPF 617.527.111-49, matrícula nº 8097, **Classe/Referência G40IIP**, do cargo efetivo de **Professor**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

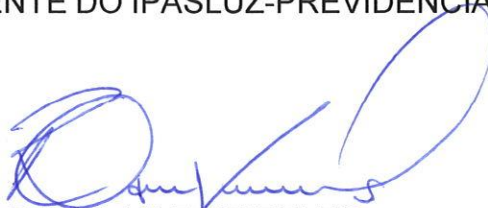
Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 92.871,36 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 7.739,28 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.961,08
Triênio 08 x 7%	R\$ 2.778,20
Total	R\$ 7.739,28

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente